



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Lei
n.º 381/99
de 15/12/99
Registrado em 05/01/00

LEI MUNICIPAL N.º 381/99, de 15-12-99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA HABITAÇÃO - SEHAB, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA MORADIA POPULAR 99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA HABITAÇÃO - SEHAB**, com vistas à inclusão do Município no **PROGRAMA MORADIA POPULAR/99**.

Art. 2º - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros ao Município para a produção de oito (08) unidades habitacionais (casas), destinadas à famílias com renda de até 5 salários mínimos, no âmbito do Programa Moradia Popular/99, conforme aprovação do Conselho Estadual de Habitação, em 08/09/1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio a ser firmado, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1999.**


**MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Registrado sob n.º 381 do lv. 03 fls. 093
Mormaço, 15 de dezembro de 1999

Fábio Prestes